

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo



Processo n° 300.005/2020

3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 09/2020

3° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E SERRALHERIA PARA 07 (SETE) PORTÕES AUTOMATIZADOS E 01 (UMA) PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - PROCESSO N°. 21699/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no

Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "Contratante", e, de outro lado, a empresa a empresa **SSD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede Rua Alagoas, N° 575, Bairro Centro, No Município De São Caetano Do Sul, Estado De São Paulo, Cep: 09521-050, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 02.667.452/0001-57, neste ato representada por seu(sua) procurador(a), (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominada simplesmente "Contratada", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolveram **ALTERAR** o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DO ACRÉSCIMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Contrato n° 09/2020 para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais).

DOS RECURSOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das verbas n°s:
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39.00 (6670-Gabinete).

DO EMBASAMENTO LEGAL.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei 8666/93 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo


Processo nº 300.005/2020

3º TERMO ADITIVO
Contrato nº 09/2020

DO FORO.


CLÁUSULA QUARTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


CHEFE DE GABINETE


SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1)  _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

